

PORTARIA Nº 055/2014

(DOC TCE-MT de 13.05.14)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXV do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos sobre a necessidade, conveniência e viabilidade técnica e financeira de serem procedidas alterações nas Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo como referência, entre outras, as propostas apresentadas pelas categorias funcionais e entidades representativas dos servidores, ativos e inativos.

Art. 2º. A Comissão deverá observar o limite de despesas com pessoal prevista na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Designar para compor a referida comissão os seguintes membros e servidores, sob a Presidência do primeiro:

Ronaldo Ribeiro de Oliveira – Conselheiro Substituto;
William de Almeida Brito Junior – Procurador de Contas;
Emanoel Gomes Bezerra Junior – Secretário-geral da Presidência;
Maria Aparecida Rodrigues Oliveira – Secretária Geral de Controle Externo;
Eneas Viegas da Silva – Secretário Executivo de Gestão de Pessoas;
Adjair Roque de Arruda – Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
Marcos José da Silva – Secretário Executivo de Administração;
Felix Alberto Ciekalski – Secretário Executivo do Ministério Público de Contas;
Lázaro da Cunha Amorim, Auditor Público Externo – representante do SINTTCONTAS;
Vander da Silveira Melo, Auditor Público Externo – representante da categoria funcional;
Izabel Flávia Ferraz Belizário Gasparoto, Auxiliar de Controle Externo – representante dos Auxiliares de Controle Externo;
Domingos Silva Lima, Técnico de Controle Público Externo – representante da categoria funcional;
Osmar Urbano França, Auxiliar de Serviços de Apoio I, representante da categoria funcional;
Robson Roberto Moraes Reis, Auxiliar de Serviços de Apoio II, representante da categoria funcional; e
Antonio Felipe Camarão Filho – representante da AAPTCE.

Art. 4º. Estabelecer o prazo até 31 de julho de 2014, para a conclusão dos estudos e apresentação de relatório conclusivo relativo aos critérios de enquadramento e impactos financeiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de maio de 2014.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente